



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/20527.99813-85

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

Emenda nº - PLEN
(ao PL nº 1826, de 2020)

Dê-se ao inciso I, do Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, a seguinte redação:

art. 1º

Parágrafo único:

I -

d) aqueles que, mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução daquelas atividades, incluindo-se **os necrotérios**, no desempenho de atribuições em serviços administrativos, de copa, de lavanderia, de limpeza, de segurança e de condução de ambulâncias, de atividades fúnebres, **coveiros**, entre outros;

Senador Telmário Mota

PROS/RR